

PORTARIA N.º 1021, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.022.

ESTABELECE CRONOGRAMA E DIRETRIZES PARA A INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE DOCENTES TITULARES DE CARGO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS – ANO LETIVO 2023

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de estabelecer datas, prazos e diretrizes para a classificação e inscrição dos docentes titulares de cargo na Rede Municipal de Ensino para o processo de atribuição de classes e aulas – ano letivo 2023, edita a presente Portaria:

ARTIGO 1º - A inscrição para o processo de atribuição de classes e aulas, em sua etapa inicial, dar-se-á na seguinte conformidade:

- I- Nas Unidades Escolares sede de controle de frequência no período de 12 a 16/12/2022.
- II- Nos campos de atuação:
 - a) Professor de Educação Infantil – PEIC – na etapa de 0 a 3 anos Creche;
 - b) Professor de Educação Infantil – PEIPE – na etapa de 4 e 5 anos Pré-Escola;
 - c) Professor de Educação Básica I – PEB I – no Ensino Fundamental Anos Iniciais;
 - d) Professor de Educação Básica I – PEB I Educação Especial – no Atendimento Educacional Especializado em todas as etapas do ensino básico;
 - e) Professor de Educação Básica I – PEB I Informática – em todas as etapas do ensino básico;
 - f) Professor de Educação Básica II – PEB II disciplina de Educação Física na Educação Infantil de 4 e 5 anos Pré Escola, no Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, no Ensino Médio e no Ensino Profissional;

- g) Professor de Educação Básica II – PEB II disciplinas de Arte, de Educação Física e de Inglês no Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, no Ensino Médio e no Ensino Profissional;
- h) Professor de Educação Básica II – PEB II das demais disciplinas – no Ensino Fundamental Anos Finais, no Ensino Médio e no Ensino Profissional.

ARTIGO 2º - A contagem de tempo de serviço será efetuada em dias corridos, levando-se em conta o tempo de serviço exclusivamente prestado no magistério da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Colina, sendo vedada qualquer contagem com acréscimo e observadas as mesmas deduções efetuadas para a concessão do adicional por tempo de serviço.

Parágrafo 1º - Não será computado, para os fins previstos nesta Portaria, o tempo de serviço em que o docente permaneceu afastado, com prejuízo de vencimentos e das demais vantagens do cargo.

Parágrafo 2º - Será computado no cargo e no magistério, o tempo de serviço correspondente ao período em que o docente esteve afastado em virtude de mandato eletivo e o previsto nos incisos I, II e III do artigo 114 da Lei Complementar n.º 120/2009.

ARTIGO 3º - Os docentes serão classificados no campo de atuação das classes ou das aulas a serem atribuídas, de acordo com os seguintes pontos:

I – Quanto ao tempo de serviço na Educação Infantil – Creche e Pré-Escola, no Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, no Ensino Médio e no Ensino Profissional:

- a) Na unidade escolar: 0,003 por dia até o máximo de 20 pontos;
- b) No cargo: 0,005 por dia, até o máximo de 50 pontos;
- c) No Magistério Municipal de Colina: 0,001 por dia, até o máximo de 10 pontos.

II – Quanto aos títulos, no campo de atuação relativo às aulas ou classes a serem atribuídas, na Educação Infantil Creche e Pré-Escola, no

Ensino Fundamental, no Ensino Médio e Profissional, conferir-se-ão os seguintes pontos:

- a) Certificado de aprovação em concurso público municipal de provas e títulos para provimento do cargo do qual é titular por concurso: 10 pontos;
- b) Certificado de aprovação em outros concursos de provas e títulos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Colina, específicos dos componentes curriculares correspondentes às classes ou às aulas a serem atribuídas: 1 ponto por certificado, até o máximo de 4 pontos.

PARÁGRAFO ÚNICO – A data base para a contagem de tempo de serviço de que trata o inciso I deste artigo será 30/06/2022.

ARTIGO 4º - Para fins de desempate, serão observadas sucessivamente:

- a) idade;
- b) n.º de filhos;
- c) se casado;
- d) sorteio.

ARTIGO 5º - A atribuição de classes e aulas, no início do ano de 2023, aos docentes inscritos e classificados obedecerá ao seguinte:

I – Fase 1 – de Unidades Escolares para os titulares de cargo:

- a) Constituição de Jornada de trabalho;
- b) Composição de Jornada de trabalho.

II – Fase 2 – de Secretaria Municipal de Educação para os titulares de cargo:

- a) Adido;
- b) Carga Suplementar de Trabalho.

ARTIGO 6º - O cronograma de atribuição de classes e aulas do ano letivo 2023 será divulgado oportunamente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ARTIGO 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 476 de 02/12/2020, realizando-se as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 02 de dezembro de 2022.

DIAB TAHA
Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo